

SUMÁRIO

FUNDADORES

Prefeito ALIM PEDRO

Procurador-Geral GUSTAVO PHILADELPHO AZEVEDO

DIRETOR-RESPONSÁVEL

Procurador-Geral JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA

COORDENADOR

Procurador RAYMUNDO FAORO

ASSISTENTE DO COORDENADOR

AMANDINO VASCONCELOS FURTADO BELEZA

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE

MARIA IGÑES DOS SANTOS

SECRETARIA

AUREA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

REDAÇÃO

Avenida Erasmo Braga, 118 — 7.º andar — sala 5 — 231/234

Edifício Estácio de Sá — Rio de Janeiro — Guanabara

Os trabalhos assinados são da exclusiva responsabilidade de seus autores. As opiniões neles manifestadas não correspondem necessariamente às opiniões da Procuradoria Geral do Estado.

DOCTRINA

| | |
|---|----|
| Preço e Taxa — RICARDO AZIZ CRETTON | 1 |
| Os Privilégios da Fazenda Pública no Novo Código de Processo Civil — JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR | 29 |
| O Cálculo do Valor das Indenizações nas Desapropriações Imobiliárias — FRANCISCO MONIZ DE ARAGÃO | 43 |
| Ação Declaratória no Novo Código de Processo Civil — ATHOS GUSMÃO CARNEIRO | 73 |
| Leasing, ICM e Imposto de Transmissão — FERNANDO DE VASCONCELOS COELHO | 80 |

PODER JUDICIÁRIO

I — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

| | |
|--|----|
| — Os ofícios de justiça são órgãos de fé pública. Os seus titulares situam-se como servidores públicos. Custas e tributos — Representação n.º 895. Contestação às ações dos serventários da justiça — ROBERTO RICHELETTE FREIRE DE CARVALHO — ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MALA e RICARDO CESAR PEREIRA LIRA. | 99 |
|--|----|

II — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|-----|
| — Irregularidade da transferência de veículo sem a anuência do Poder Permitente — Comentário de OSWALDO ASTOLPHO REZENDE. | 184 |
|---|-----|

III — JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

| | |
|---|-----|
| — Imposto sobre Circulação de Mercadorias: bens importados. Comentário de FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES | 191 |
|---|-----|

PARECERES ADMINISTRATIVOS

| | |
|--|-----|
| — Abandono de emprego. Conceito. Presunção <i>juris tantum</i> de abandono — ALEXIS CHRISTUS PONTES LUZ | 204 |
| — Aposentadoria por invalidez de servidor contratado. Aposentadoria provisória e aposentadoria definitiva. Efeitos jurídicos. Reflexos sobre o contrato de trabalho — JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO | 206 |
| — Autonomia Estadual. A reforma administrativa da Lei federal n.º 200/67 e a execução da Lei n.º 5.456/68. O instituto da readmissão contém prerrogativa e faculdade exclusivas do Governador — PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA | 209 |
| — Caixa Econômica Federal: isenções tributárias — JOSÉ ALBERTO MARINHO SOARES | 212 |
| — Cassação de licença de construção — OSWALDO ASTOIFHO REZENDE | 220 |

| | |
|---|-----|
| — Comissão Estadual de Energia: incorporação de redes particulares à rede de iluminação pública do Estado — RAYMUNDO FAORO | 222 |
| — Companhia de Desenvolvimento de Comunidades. Vinculação administrativa — JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA | 227 |
| — Constitucionalidade da Lei estadual n.º 2.203/73 — ALVARO AMERICANO | 234 |
| — Desapropriação: extinção da ação em decorrência da revogação do plano urbanístico — EUGÊNIO NORONHA LOPES | 242 |
| — Estabelecimento de serviço público — JOSÉ EDWALDO TAVARES BORBA | 249 |
| — Gabarito e investidura — ROBERTO PINTO FERNANDES | 255 |
| — Garagem — Construção nova, comercial, deve comportá-la, com número de vagas proporcional à área ocupada pelas lojas — ROBERTO PINTO FERNANDES | 258 |
| — ICM: bens importados — HUGO MAURÍCIO SIGELMANN | 261 |
| — Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, fato gerador e contribuinte: Propriedade e posse. Possibilidade de cobrança do imposto a possuidor de imóvel pertencente a pessoa titular de imunidade ou isenção tributária — FLÁVIO BAUER NOVELLI | 268 |
| — Imposto único sobre minerais: incidência de outro tributo. Cabimento da cobrança da taxa de obras. — NELSON RIBEIRO ALVES FILHO | 277 |
| — Imunidade. Inexiste para taxas, pois a Constituição da República apenas a determina para impostos. — HELENA CARDOSO TEIXEIRA | 279 |
| — Imunidade. Não inclui o ICM e outros impostos. Ação declaratória. Coisa julgada. Limites. — AEDO JORGE COURI RAAD | 282 |
| — Isenção do ISS. Empresa pública instituída para explorar serviço público essencial é delegatária e não concessionária. Denegação do favor fiscal à ESAG. — MILTON FLAKS | 288 |
| — Licitação. Centro de artes. Partido arquitetônico. — CÉLIO ALBERTO SHOLL FERREIRA | 294 |
| — Logradouros privados. Ruas de vila. Deveres urbanísticos do parcelador. A Administração Pública possui legitimidade ativa <i>ad causam</i> para postular ação cominatória visando obrigar o parcelador a cumprir seus deveres urbanísticos em logradouros privados. — ROCHA LAGOA | 299 |
| — Multas previstas no Decreto "E" n.º 4.813, de 1-3-1971. — ARNOLDO WALD | 308 |
| — Participação de servidores em multas decorrentes de denominações "re-autuações" ocorridas na vigência da Emenda Constitucional n.º 1. — PEDRO PAULO CRISTÓFARO | 311 |
| — Pensão do IPEG. Segurado inscrito anteriormente à Lei n.º 444/49. Beneficiário instituído em testamento. — JESSÉ CLÁUDIO FONTES DE ALENCAR | 313 |
| — Polícia Militar. Promoção de reincluído nos termos do convênio aprovado pelo Decreto-lei n.º 10, de 28-6-66. Homologação hierárquica. — JEOVAH DE ANDRADE CARVALHO | 316 |
| — Prescrição. Qualquer pretensão contra a administração prescreve em 5 anos a contar da data do ato que lhe serve de fundamento. — HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS | 324 |
| — Reintegração e readmissão — RICARDO CESAR PEREIRA LIRA | 328 |
| — Supermercados. Legislação vigente. Revogação parcial do Decreto n.º 408, de 7 de abril de 1961. — AMILCAR MOTTA | 333 |
| — Taxa de Expediente. — RICARDO AZIZ CRETTON | 336 |

O ESTADO EM JUÍZO

| | |
|--|-----|
| — Concurso; teto de idade. — PEDRO PAULO CRISTÓFARO | 340 |
| — Embargo de obra. — FERNANDO CAMPOS DE ARRUDA | 346 |
| — Fixação de vencimentos com base em resolução do Conselho da Magistratura. — PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA | 367 |
| — Imposto sobre serviços. Prevalência da natureza do serviço sobre a denominação a ele atribuída. — FERNANDO DA COSTA GUILMARÃES | 372 |
| — Inativos do antigo Distrito Federal. Responsabilidade da União. — ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA | 380 |
| — Liminar em ação possessória; Mandado de Segurança. Desapropriação indireta. — JOSÉ EDUARDO SANTOS NEVES | 389 |
| — Nulidade de licença. — MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ | 429 |
| — Obras de urbanização. — SÉRGIO FERRAZ | 433 |
| — Responsabilidade do Estado por atividades judiciais. — ALEXANDER DOS SANTOS MACEDO | 439 |
| — Taxa judiciária. Aplicação da lei nova. — NILTON MACHADO BARBOSA | 448 |

ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

| | |
|---|-----|
| — Posse do Juiz Hiaty Leal na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região | 460 |
|---|-----|